

4. A ICdA, a Rockwood Pigments (UK) e a James M Brown suportarão 10 % das suas próprias despesas e 10 % das despesas efetuadas pela Comissão.

(¹) JO C 298, de 8.10.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de novembro de 2013 — Budziewska/IHMI — Puma (Felino a saltar)

(Processo T-666/11) (¹)

[«**Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um felino a saltar — Desenhos ou modelos anteriores — Motivo de nulidade — Falta de carácter individual — Utilizador avisado — Grau de liberdade do criador — Falta de impressão global diferente — Artigos 6.º e 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002**»]

(2013/C 377/29)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Danuta Budziewska (Łódź, Polónia) (representante: J. Masłowski, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Puma SE (Herzogenaurach, Alemanha) (representante: P. González-Bueno Catalán de Ocón, advogado)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI de 23 de setembro de 2011 (processo R 1137/2010-3), relativa a um procedimento de declaração de nulidade entre a Puma AG Rudolf Dassler Sport e Danuta Budziewska.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Danuta Budziewska é condenada nas despesas.

(¹) JO C 109 de 14.4.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de novembro de 2013 — Wünsche Handelsgesellschaft International/Comissão

(Processo T-147/12) (¹)

[«**União aduaneira — Importação de conservas de cogumelos provenientes da China — Decisão que declara a falta de justificação da dispensa do pagamento — Artigo 220.º, n.º 2, alínea b), e artigo 239.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 — Erro detetável das autoridades aduaneiras — Negligência manifesta do importador — Confiança legítima — Proporcionalidade — Boa administração — Igualdade de tratamento**»]

(2013/C 377/30)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Wünsche Handelsgesellschaft International mbH & Co KG (Hamburgo, Alemanha) (representantes: K. Landry e G. Schwendinger, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: L. Keppenne e B.-R. Killmann, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2011) 6393 final da Comissão, de 16 de setembro de 2011, que declara que não se justifica a dispensa do pagamento dos direitos de importação devidos num caso determinado.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Wünsche Handelsgesellschaft International mbH & Co KG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 165 de 9.6.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de novembro de 2013 — Gamesa Eólica/IHMI-Enercon (Combinação horizontal de cores verdes)

(Processo T-245/12) (¹)

[«**Marca comunitária — Processo de nulidade — Motivo absoluto de recusa — Pedido de mara comunitária que consiste numa combinação horizontal de cores verdes — Carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Má fé — Artigo 52.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 — Artigo 62.º do Regulamento n.º 207/2009**»]

(2013/C 377/31)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Gamesa Eólica, SL (Sarriguren, Espanha) (Representantes: E. Armijo Chávarri e A. Sanz Cerralbo, advogados)